



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.716 DE 28 DE novembro DE 2005.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a abertura de Concorrência Pública para a exploração comercial, por concessão dos serviços públicos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública para a exploração comercial de dois bares, tipo quiosques, para a comercialização de produtos do gênero alimentício, por concessão a terceiros, dos serviços públicos a serem prestados no canteiro Central da Avenida Paulo Delmondes e no Complexo Recreativo Salomé José Rodrigues.

Art. 2º - Os estabelecimentos a que mencionam o artigo anterior, deverão ser construídos por conta e risco dos vencedores do certame, de acordo com o projeto fornecido pela Municipalidade.

Art. 3º - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, se do interesse do Chefe do Executivo e das Concessionárias.

Art. 4º - Aplica-se a licitação os princípios legais previstos nas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995; 8.666, de 21 de junho de 1.993 e as disposições da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo Único – A licitação deverá ser pelo critério da maior oferta a que menciona o art. 15, II, da Lei nº 8.987/95.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 28 de novembro de 2005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e
arquivada no mural da
Câmara Municipal, em
28.11.05.